



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

DECRETO N°. 3.549/PMMA/2016.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE
DESPESA E ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE
VALORES ENTRE
PROGRAMÁTICAS AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO., NEURI
CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NA
LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n°. 1.541/PMMA/2.016, autorizado a proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por anulação por meio de transposição de valores entre programáticas, no orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais)**, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para aquisição de uma impressora multifuncional, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|-----------------|---------------|------------------------|---|-----------------------|---|--|--------------------|-----------------|
| 02/005 | 04 | 122 | 0011 | 2 | 073 | 4.4.90.52.00.00 | 01.00.00 | R\$ |
| PMMA/ SEMOSP | Administração | Administração Geral | Apoio Ao Desenvolvimento, Administrativo Da SEMOSP | Atividade | Atendimento Aos Serviços Administrativos Da SEMOSP | Equipamentos E material Permanente | Recursos Livres | 1.960,00 |
| Total | | | | | | | | 1.960,00 |

Art. 2º. Para a cobertura da referida abertura de crédito adicional suplementar por anulação por meio de transposição de valores entre programáticas, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/ Unid. | Função | Sub-Função | Programa | Projeto/ Atividade | Ação do Programa | Elemento de Despesas | Fonte | Valor |
|-----------------|---------------|------------------------|---|-----------------------|---|----------------------------|--------------------|-----------------|
| 02/005 | 04 | 122 | 0011 | 2 | 073 | 3.3.90.14.00.00 | 01.00.00 | R\$ |
| PMMA/ SEMOSP | Administração | Administração Geral | Apoio Ao Desenvolvimento ,Administrativo Da SEMOSP | Atividade | Atendimento aos Serviços Administrativos Da SEMOSP | Diárias – Pessoal Civil | Recursos Livres | 1.460,00 |



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

| 02/008 | 08 | 122 | 0027 | 2 | 022 | 3.3.50.43.00.00 | 01.00.00 | R\$ |
|----------------|-----------------------|------------------------|---|-----------|--|-----------------------|--------------------|-----------------|
| PMMA/ SEMAS | Assistência Social | Administração Geral | Apoio aos Serviços Administrativo Da SEMAS | Atividade | Atendimentos aos Serviços Administrativo Da SEMAS | Subvenções Sociais | Recursos Livres | 500,00 |
| Total | | | | | | | | 1.960,00 |

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 20 de maio de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO -1549